

Lei nº 156

O Prefeito do Município de Sertãoia, Estado de Pernambuco.

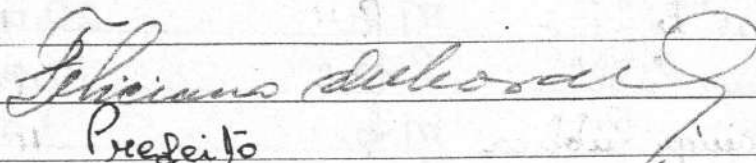
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

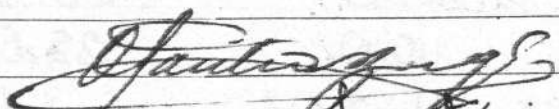
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a construção do meio-fio da Rua Amaro Laga-
nete, no trecho das imediações do prédio onde funcio-
nam as Escolas Reunidas Municipais, como também a
calçada deste estabelecimento escolar.

Art. 2º - A despesa para ocorrer com os melho-
ramentos de que trata o art. anterior, será feita pe-
las dotações do orçamento vigente

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sertãoia, 31 de Outubro de 1953


Prefeito


Secretário